



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE COMPRA E VENDA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.588.109/0002-55, sediada na Rodovia BR 386, Km 214, Município de Tio Hugo/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MARIA DOLORES LAZZARON RICHTER**, portadora do CPF nº 645.026.270-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0005 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, objetivando atender as necessidades da Frota Municipal conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAL LTDA	
CNPJ: 02.588.109/0002-55	
ENDEREÇO: Rodovia BR 386, Km 214, Município de Tio Hugo/RS	
REPRESENTANTE: MARIA DOLORES LAZZARON RICHTER	
E-MAIL: formulath@postosformula.com.br	
TEL.: (54) 3338-9034 (51) 98140-4052	

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT .	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Aditivada	45.000	Shell	6,01	270.450,00
02	Óleo Diesel	150.000	Shell	6,45	967,500,00

Q



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

03	Óleo Diesel S10	100.000	Shell	6,55	655.000,00
VALOR TOTAL:					1.892.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/02/2026** e **encerramento em 01/02/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor a ser pago por litro de **gasolina aditivada é de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo)**, **óleo diesel comum é de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)**, **óleo diesel S10 é de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, **totalizando o presente Contrato em R\$ 1.892.950,00 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Atividade: 2055 – Manutenção da Patrulha Agrícola;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Atividade: 2064 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O reajuste de preço acontecerá a cada alteração no preço dos combustíveis pelo índice oficial fornecido pela Distribuidora levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

6.2. No caso de solicitação de recomposição de preços, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a decomposição do preço do combustível, atualizada, emitida pela distribuidora, contendo o preço à vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

6.3. Na oportunidade em que a revisão for à menor, o Município juntará declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 28 de janeiro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA DOLORES LAZZARON RICHTER
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAL LTDA
Responsável legal da CONTRATADA